

TERMOS DE REFERÊNCIA

AUDITORIA E VERIFICAÇÃO FINANCEIRAS INDEPENDENTES

(Consultor individual)

Projeto financiado pela Agência Austríaca de Desenvolvimento (ADA)

1. CONTEXTO

A Agência Austríaca de Desenvolvimento (ADA) tem apoiado o Centro de Energias Renováveis e Eficiência Energética da CEDEAO (ECREEE) desde a sua criação, como parte das suas iniciativas de desenvolvimento sustentável na África Ocidental. Em 20 de novembro de 2023, foi aprovado o financiamento de 303 000 Euros para apoiar a **Fase I do projeto Gestão de economia circular através do nexo água-energia-alimentos**.

A Fase I centrou-se num exercício de escopo com o objetivo de estabelecer uma linha de base para futuras intervenções, incluindo a identificação de setores prioritários, a estimativa do potencial de poupança energética, a avaliação dos impactos socioeconómicos e a identificação dos beneficiários. Essas atividades serviram de base para o desenvolvimento das fases subsequentes do projeto.

Em conformidade com o acordo de subvenção, é necessária uma **auditoria financeira independente** do projecto.

2. OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo desta missão é permitir que um **auditor profissional independente** emita uma opinião sobre as **Demonstrações Financeiras do Projeto (DFP)** em **31 de outubro de 2025**, e confirme que:

- Os fundos fornecidos pela ADA foram utilizados exclusivamente para os fins pretendidos;
- As despesas estão em conformidade com o Acordo de Subvenção e com as regras e procedimentos aplicáveis da CEDEAO; e
- As demonstrações financeiras apresentam uma **visão verdadeira e justa** da situação financeira do projeto.

Esta auditoria não é **estatutária** e é realizada para fins de garantia dos doadores e prestação de contas do projeto.

3. RESPONSABILIDADE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CENTRO DA CEDEAO PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
CENTRO PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEDEAO CENTRE FOR RENEWABLE ENERGY AND ENERGY EFFICIENCY



3.1 Unidade de Implementação de Projetos (UIP)

A UIP é responsável por:

- Preparar as demonstrações financeiras do projeto (DFP);
- Selecionar e aplicar políticas contabilísticas adequadas;
- Manter registros contabilísticas adequados, controles internos e documentação de suporte.

Os DFP são preparados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) e os regulamentos financeiros da CEDEAO.

3.2 Auditor (Consultor individual)

O consultor individual (auditor) é responsável por formar e expressar uma opinião profissional independente sobre a DFP com base no trabalho de auditoria realizado em conformidade com:

- Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela IFAC; ou
- Normas ISSAI emitidas pela INTOSAI; ou normas nacionais compatíveis com a ISA/ISSAI.

O auditor deverá assinar a opinião de auditoria **na sua própria capacidade profissional**.

4. ÂMBITO DA AUDITORIA

A auditoria deverá incluir os testes e procedimentos que o auditor considere necessários e centrar-se na verificação de que:

- a. Os fundos da ADA foram utilizados em conformidade com o acordo de subvenção, tendo devidamente em conta a economia e a eficiência;
- b. Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as regras de aquisição da CEDEAO e corretamente registrados;
- c. Existe documentação de suporte adequada para todas as transações, com ligação clara entre os registros e o DFP;
- d. Os DFP foram elaborados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis e apresentam fielmente a situação financeira do projecto;
- e. Os activos fixos financiados no âmbito do projecto existem, são devidamente valorizados e os direitos de propriedade ou utilização estão claramente estabelecidos;
- f. Quaisquer despesas inelegíveis são claramente identificadas e divulgadas.

5. NORMAS DE AUDITORIA E CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

Em conformidade com as normas internacionais de auditoria, o auditor deverá prestar especial



atenção a:

- **Fraude e corrupção** (ISA 240): identificação e avaliação dos riscos de fraude;
- **Leis e regulamentos** (ISA 250): cumprimento das disposições que afetam o DFP;
- **Governança** (ISA 260): comunicação de questões significativas de auditoria à gestão do ECREEE;
- **Riscos de auditoria** (ISA 330): concepção e implementação de respostas adequadas aos riscos identificados.

6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROJETO

A auditoria deve abranger os seguintes DFP preparados pela gestão do projeto:

- Devolução de Fundos Recebidos;
- Declaração de Despesas (ano corrente e cumulativo);
- Declaração de operações (receitas vs. despesas);
- Relatório de Execução do Orçamento com análise de variância;
- Notas às demonstrações financeiras.

7. REVISÃO DA DECLARAÇÃO DE DESPESAS (SOE)

O auditor tem a obrigação de:

- Auditar todas as Demonstrações de Despesas submetidas à ADA;
- Verificar a elegibilidade das despesas de acordo com o Acordo de Subvenção;
- Identificar e divulgar separadamente quaisquer despesas não elegíveis;
- Anexar um quadro resumido dos pedidos de levantamento submetidos à ADA.

8. RELATÓRIO DE AUDITORIA

O auditor tem a obrigação de apresentar:

- Uma opinião de auditoria independente sobre as DFP;
- As Demonstrações Financeiras do Projeto auditadas;
- Um anexo detalhando quaisquer despesas não elegíveis.



A opinião de auditoria deverá ser assinada pelo auditor individual, em conformidade com as normas profissionais.

9. CARTA DE GESTÃO

Além do relatório de auditoria, o auditor deve preparar uma Carta de Gestão abordando:

- a. Adequação dos sistemas de contabilidade e controles internos;
- b. Deficiências identificadas e recomendações práticas;
- c. Conformidade com as cláusulas financeiras do Acordo de Subvenção;
- d. Estado de implementação das recomendações de auditorias anteriores (se houver);
- e. Questões que podem afetar significativamente a implementação do projeto;
- f. Precisão e elegibilidade das transações financeiras;
- g. Adequação dos controles internos para o mecanismo de desembolso.

10. TEMPO E ACESSO À INFORMAÇÃO

- O auditor deverá submeter todos os resultados no prazo de duas (2) semanas após a assinatura da carta de compromisso de auditoria;
- A Unidade de Implementação do Projeto (UIP) deverá fornecer acesso completo a todos os documentos e registo relevantes;
- Deverá ser obtida a confirmação dos fundos desembolsados pela ADA, com o apoio da ADA sempre que necessário.

11. DOCUMENTOS PERTINENTES

Espera-se que o auditor analise, conforme relevante:

- O Acordo de Subvenção e quaisquer extensões;
- O relatório de avaliação do projeto;
- Regulamento Financeiro e Manual de Contabilidade da CEDEAO;
- O Código e Procedimentos de Aquisições da CEDEAO;
- Memorando e correspondência oficial com a ADA.

12. QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR INDIVIDUAL

A missão deverá ser realizada por um **Consultor Individual** que:

- Seja um auditor profissionalmente qualificado (ACCA, CPA, CA ou equivalente);
- Tenha licença para exercer e esteja autorizado a assinar opiniões de auditoria na jurisdição relevante;
- Possua pelo menos 10 anos de experiência profissional em auditoria, incluindo projetos financiados por doadores;
- Possua experiência em subvenções financiadas por parceiros de desenvolvimento, sendo a experiência com (a ADA considerada uma vantagem).



- Seja independente do ECREEE e da implementação do projeto.

13. INDEPENDÊNCIA E ACEITAÇÃO PELA ADA

A opinião de auditoria deverá ser emitida e assinada pelo Consultor Individual.

A ADA aceita opiniões de auditoria assinadas individualmente para esta auditoria não estatutária, desde que sejam cumpridas as normas profissionais **e os** requisitos de independência.